



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

EM DIREITO DA FACULDADE ASA DE BRUMADINHO.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento normatiza as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Faculdade ASA de Brumadinho, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma monografia, em qualquer área do conhecimento jurídico.

Art. 3º. Os objetivos gerais da Monografia são os de propiciar aos alunos do Curso de Graduação em Direito a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido e o aprofundamento temático.

II. DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA

Art. 4º. O Coordenador de Monografia é indicado pelo Coordenador de Curso, dentre os professores com título mínimo de Mestre que compõe o corpo docente e será o titular das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 5º. Ao Coordenador de Monografia compete:

I elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas à Monografia, em especial o cronograma das defesas;

II atender aos alunos matriculados na disciplina atinente a Monografia, nos período diurno e noturno;

III proporcionar, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto da Monografia;

IV elaborar e encaminhar aos professores orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades da disciplina atinente a Monografia;

V - convocar sempre que necessárias reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na disciplina atinente a Monografia;

VI indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;

VII manter, na Coordenadoria de Monografia, arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento;

VIII manter atualizado o arquivo de atas das reuniões das bancas examinadoras;

IX providenciar o encaminhamento à biblioteca de cópias das monografias aprovadas;

X designar as bancas examinadoras das Monografias;



XI apresentar, semestralmente, à Coordenação do Curso, relatório do trabalho desenvolvido, semestralmente, à Coordenaria de Monografia.

XII Fixar a data limite para depósito da monografia.

XIII tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

XIV É da competência do Coordenador de Monografia a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise à Coordenação do Curso.

III. DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º. A Monografia é desenvolvida sob a orientação de um professor do Curso de Direito.

Art.7º. O professor orientador será indicado pelo coordenador do Curso de Direito, dentro da área da disciplina a que se refere a monografia do aluno.

1º - Pode o aluno contar, como co-orientador, com a colaboração de outro professor do

Curso de Direito da Faculdade ASA de Brumadinho, que não o seu orientador ou de profissional que dele não faça parte.

2º - O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

3º - O co-orientador não será remunerado, devendo estar ciente de que contribui graciosamente para o trabalho do aluno.

Art. 8º. Caso o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o Coordenador de Monografia a fim de que lhe indique um orientador.

Parágrafo único. Na indicação do professor orientador, o coordenador de Monografia deve observar o Plano de Atividades da Coordenação e levar em consideração, sempre que possível, a área de interesse do professor, bem como a distribuição equitativa de orientandos.

Art. 9º. Cada professor pode orientar, no mínimo 05 (cinco) e no máximo, 12 (doze) alunos por semestre.

Parágrafo único. A carga horária semanal, por aluno, destinada à orientação da Monografia, para fins cômputo da carga didática do docente, obedece às normas específicas em vigor.

Art.10. A substituição de orientador, por iniciativa do aluno, só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador de Monografia.

Art. 11. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia;



I | atender semanalmente seus alunos orientados;

III participar das defesas para as quais estiver designado;

IV assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;

V requerer ao Coordenador de Monografia a inclusão dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientandos na pauta semestral de defesas;

VI cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo único: Somente o professor orientador está apto a autorizar o aluno a depositar sua monografia, obedecendo ao prazo fixado como data limite para depósito da mesma, pelo Coordenador de Monografia.

Art. 12. A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único: O não cumprimento por parte do orientando das suas obrigações, bem como de outras determinações do orientador, autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador de Monografia.

IV. DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 13. Considera-se aluno em fase de realização da Monografia aquele que estiver regularmente matriculado na disciplina Apresentação de Monografia.

Art. 14. O aluno, em fase de elaboração da Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia ou pelo seu orientador.

II manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Monografia para entrega de projetos, relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas.

IV entregar ao orientador, relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;

V elaborar a versão final de sua Monografia, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Monografia;

VI entregar ao Coordenador de Monografia ao final do semestre em que estiver matriculado na disciplina respectiva, 4 (quatro) cópias de sua Monografia, devidamente assinadas pelo orientador;

VII comparecer em dia, hora e local determinado pela Coordenação de Monografia para apresentar e defender a Monografia;



VIII cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 15. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem neles aplicáveis.

Art. 16. O projeto deve ser entregue ao Coordenador de Monografia, dentro do prazo por este estabelecido, em duas vias assinadas.

1°. O não cumprimento do prazo fixado pela Coordenação de Monografia ou a não aprovação do projeto pelo Professor orientador acarretará a reprovação do aluno na disciplina Apresentação de Monografia.

2°. Aprovado o projeto de monografia, um exemplar é arquivado na Coordenação de Monografia, e o outro, devidamente assinado pelo Coordenador de Monografia, enviado ao professor orientador.

Art. 17. A mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I ocorrer a modificação ainda no semestre anterior à matrícula na disciplina Apresentação de Monografia;

II haver a aprovação do professor orientador;

III existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

IV haver a aprovação do Coordenador de Monografia.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas dos projetos são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

V. DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18. Para se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno deve estar regularmente matriculado no 8º período do curso.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implica no cancelamento automático da matrícula na respectiva disciplina.

Art. 19. A aprovação na disciplina é condicionada ao depósito da monografia com expressa aprovação do professor orientador.

Parágrafo Único: Ao aluno que plagiar a monografia será atribuída nota 0 (zero) pelo orientador, e ainda, não depositará a monografia, estando, automaticamente reprovado.



Art. 20. Os relatórios mensais parciais sobre o desenvolvimento da Monografia devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo, na forma definida pelo Coordenador de Monografia nas datas por ele fixada.

VI. DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 21. Para a defesa da monografia o aluno deverá ter depositado o trabalho nos prazos estabelecidos.

Art. 22. Se os integrantes da banca apurarem plágio na monografia do aluno deverá atribuir a ele a nota 0 (zero), facultando-lhe retirar a monografia sem defesa, considerando-se reprovado na disciplina.

Art. 23. A cada semestre, o Coordenador de Monografia divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

Art. 24. A monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador e por outros 2 (dois) membros, designados pela Coordenação de Curso, cabendo a presidência da mesa ao orientador.

1º - Quando o co-orientador for membro da banca, será ela composta por 4 (quatro) membros efetivos.

2º - Pode fazer parte da banca examinadora professores de outros cursos da Faculdade

ASA de Brumadinho, com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou de Cursos de Direito de outras Universidades, ou, ainda, profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da monografia.

3º - Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 25. A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

1º - Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicado, por escrito, o Coordenador do Curso de Direito.

2º - Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 26. Todos os professores da faculdade ASA de Brumadinho podem ser convidados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador de Monografia, aprovada pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número excessivo.



Art. 27. A sessão de defesa das monografias é pública.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros da banca examinadora tornarem público os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 28. A avaliação da Monografia será feita em duas etapas:

1º - Recebida a Monografia com data marcada para a sua apresentação oral e defesa pelo aluno, a banca examinadora tem o prazo de até 10 (dez) dias, antes daquela data, para proceder a sua avaliação prévia.

Art. 29. Na defesa, o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição.

Art. 30. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, de todos os alunos levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

1º. A distribuição dos pontos far-se-á da seguinte maneira:

a) 30 (trinta) pontos a ser distribuídos pelo professor da disciplina Apresentação da Monografia, considerando a entrega das peças indicadas, e dentro dos prazos fixados e da observância as normas técnicas de elaboração da Monografia;

b) 30 (trinta) pontos a ser distribuído pelo professor orientar, como avaliação do conteúdo apresentado;

c) 40 (quarenta) pontos de avaliação da Banca Examinadora da apresentação da

Monografia.

2º. Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) na média das notas individuais atribuídas conforme o 1º deste artigo.

Art. 31. O aluno que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, está automaticamente reprovado na disciplina Apresentação de Monografia.

Art. 32. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias da monografia destinadas à Biblioteca e ao arquivo da Coordenação de Monografia.

Parágrafo único. Não cabe recurso contra as decisões da Banca Examinadora.

Art. 33. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias da monografia destinadas à Biblioteca e ao arquivo da Coordenação de Monografia.

Art. 34. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo orientador.



Parágrafo único. Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

Art.35. Serão premiados os alunos que obtiverem média final de cem por cento, na disciplina Apresentação de Monografia.

Parágrafo único. A premiação será realizada durante a sessão de Colação de Grau que o aluno participar.

Art. 36. Ao aluno cuja monografia haja sido reprovada é vedada defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 37. Integra este o Regimento Geral da Faculdade ASA.